



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO N° 1/2026

Credenciamento de empresas funerárias, visando à prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, em forma de benefício eventual, conforme prevê Lei Municipal 2.946/2026 e Resolução n.º 02/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.614.269/0001-46, com sede na Av. Getúlio Vargas, 563, cidade de Sertão/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Homero Fochesatto**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, torna público que se encontra aberto **Edital para Credenciamento de empresas funerárias, visando à prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, em forma de benefício eventual, conforme prevê Lei Municipal 2.946/2026 e Resolução n.º 02/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social**, nas condições expressas neste edital e seus anexos.

O credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

OBSERVAÇÕES:

- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;
- O CREDENCIAMENTO (contrato) terá duração de 01 (um) ano, com início a partir do primeiro credenciado (para o primeiro período), podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos na Lei Federal 14.133/21, concordando as partes;
- Havendo renovação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, este será reajustado pelo valor do salário-mínimo vigente;
- Os interessados deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal de Sertão/RS, situado na Avenida Getúlio Vargas, 563, município de Sertão/RS, o Requerimento (anexo I) a Proposta (modelo anexo III do edital) e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serão analisados pela comissão, para fins de posterior contratação.

1 - DO OBJETO:

1.1. Auxílio funeral no valor de 1 salário-mínimo nacional, para pessoas que atendam aos requisitos previstos na Lei 2.946/2026 e na Resolução n.º 02/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

1.2. Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Pessoa jurídica para prestação de serviços funerários para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o que preceitua a Lei 2.946/2026.

1.3. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. - DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1 Os serviços a serem realizados, quantidade e valores, aos quais o Município se dispõe a pagar são os seguintes:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário
Especificação		
1	22,0000UN	1.621,0000
Auxílio Funeral		
Concessão de auxílio funeral a pessoas físicas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Cras.		
Valor de Referência: 1.621,0000		

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A prestação dos serviços será realizada por meio de Chamamento Público/Credenciamento, nos termos do inciso I do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, **XLIII e o art.78 inciso I.**

3.2 Para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível do pretense processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente contratação.

3.3 Os serviços acima deverão ser prestados no Município de Sertão,RS, e em locais necessários para a realização do auxílio-funeral (residências, hospitais, cemitérios, etc.), conforme a demanda. O atendimento deverá ser 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, conforme a natureza urgente e imprevisível da demanda. A empresa credenciada deverá iniciar a prestação do serviço em prazo máximo, contado a partir do

acionamento pela família, garantindo a celeridade. As empresas credenciadas deverão manter canais de comunicações ativas (telefone, e-mail) para o acionamento pela família a qualquer momento. As empresas credenciadas e seus funcionários deverão observar o sigilo e a confidencialidade sobre as informações das famílias atendidas. Não será permitida a subcontratação dos serviços, salvo expressa autorização da Secretaria e em condições rigorosamente definidas para garantir a qualidade e a responsabilidade.

3.4 Os credenciados atenderão em sistema de rodízio ou simultâneos (organizados pela secretaria solicitante), em ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a demanda da secretaria.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de experiência na prestação de serviços funerários;
- b) Declaração de que possui estrutura física e de pessoal técnico suficiente para atender à demanda de forma ininterrupta(24/7);
- c) Possuir todos os documentos e veículos necessários para a prestação dos serviços funerários (transporte de corpos, etc.), devidamente licenciados e em condições de uso.

4.4 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O interessado no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 4:

5.1.1 - Proposta de acordo com anexo II, elaborada preferencialmente em papel timbrado do proponente assinada por seu representante legal ou por procurador.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - As certidões apresentadas pelas proponentes, obtidas via internet terão sua autenticidade confirmada junto aos órgãos competentes pela Comissão de agente de contratação e equipe de apoio;

6.2 - Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

6.3 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por tabelião ou por Membro da Comissão Julgadora de Licitações mediante apresentação dos originais;

6.4 - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

6.5 - Ao Agente de Contratação e equipe de apoio é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do

requerimento.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O pedido com a documentação da prestadora de serviço interessada será submetido à apreciação da Comissão de Agente de Contratação e equipe de apoio, que promoverá a análise obedecido ao seguinte:

7.2 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão Julgadora de Licitações solicitará o envio deste, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 15 (quinze) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

7.3 - A Comissão decidirá sobre o pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em igual número de dias promoverá a intimação da interessada;

7.4 - A interessada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação;

7.5 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Agente de Contratação e equipe de apoio que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, que proferirá julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do encaminhamento;

8 - DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de publicação do edital específico, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem, podendo ser prorrogado em havendo concordância entre ambas as partes, conforme disposições da Lei Federal 14.133/21;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do proponente informada;

9.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal Fazenda, para liquidação;

9.3 - Os pagamentos serão realizados até 30 dias corridos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal.

9.4 - As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das autorizações de serviços assinada pelo responsável da Secretaria qual foi realizado o serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria solicitante. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.08.244.0029.2295.3.3.90.39.53.00.00

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato,

sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela administração, garantida a prévia e ampla defesa:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A inexecução total do contrato administrativo acarretará multa de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A inexecução parcial do contrato administrativo acarretará multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

12 - OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

12.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

12.2 - Enviar mensalmente ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;

12.3 - Notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas prevista no edital, independente das sanções civis na forma da lei.

12.4 - Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;

12.5 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;

12.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

12.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e

penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

13.2 - Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.4 - Acompanhar, fiscalizar, através de servidor designado pela Administração Pública, o cumprimento deste instrumento, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.5 - Exigir a apresentação de Nota Fiscal juntamente com as autorizações de cada secretaria, que comprovem as operações realizadas.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - A Administração Pública, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Instituição Credenciada.

15 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

15.1 - Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SERTÃO, situado na Avenida Getúlio Vargas, 563, município de SERTÃO/RS, de segunda a sexta-feira, do horário das 7:30h até às 11h30min e das 13h00h até às 17h00h, ou pelo telefone (54) 33451295.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria

Jurídica, em Sertão/RS, **10/03/2026**

Robson Gritti de Souza - OAB/RS 70.289
Procurador jurídico

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 1/2026

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de SERTÃO/RS
Prefeito Municipal

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da **(Razão Social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente)** solicito o credenciamento junto ao Município de SERTÃO, nos termos do Edital de Credenciamento, **de empresas funerárias, visando à prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, em forma de benefício eventual, conforme prevê Lei Municipal 2.946/2026 e Resolução n.º 02/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário
Especificação		
1	22,0000 UN	1.621,00

Auxílio Funeral - Concessão de auxílio funeral a pessoas físicas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Cras

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento.
- Que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda das secretarias municipais, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios de rodízio ou simultâneos (organizados pela secretaria solicitante), em ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a demanda de cada secretaria.

Ass. Responsável legal pela empresa
Local/Data

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 1/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ empresa: _____,
CNPJ/CPF: _____, declara para os devidos
fins, sob as penas da lei:

I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;

III - Cumprimento do disposto que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

IV - Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

Ass. Responsável legal pela empresa

Local/Data

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 1/2026

ANEXO III - PROPOSTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Ao Município de SERTÃO/RS, Sr. Prefeito Municipal

PROPOSTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário
1	22,0000 UN	1.621,00
Auxílio Funeral - Concessão de auxílio funeral a pessoas físicas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Cras		

Ass. Responsável legal pela empresa
Local/Data

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 1/2026

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.614.269/0001-46, com sede física na Avenida Getúlio Vargas, 563, Centro, na cidade de SERTÃO/RS, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Homero Fochesatto**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços **funerárias, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, em forma de benefício eventual, conforme prevê Lei Municipal 2.946/2026 e Resolução n.º 02/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme segue os itens com seu devido valor abaixo:

Item	Quantidade	Valor Ref.
Material/Serviço		
1	22,0000 UN	1.621,0000
Auxílio Funeral		
Concessão de auxílio funeral a pessoas físicas pelam Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Cras.		

Parágrafo primeiro: Os quantitativos constantes devem ser interpretados apenas como uma estimativa anual, e foram calculados levando em consideração o período de vigência do ano de 2025. Os Serviços deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria competente, ao longo da vigência do Credenciamento, de acordo com as necessidades do Município de Sertão/RS.

Parágrafo segundo: Condições de entrega ou execução:

- Os serviços acima deverão ser prestados no Município de Sertão,RS,e em locais necessários para a realização do auxílio-funeral(residências, hospitais, cemitérios, etc.), conforme a demanda.
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, conforme a natureza urgente e imprevisível da demanda.
- A empresa credenciada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, contado a partir do acionamento pela família, garantindo a celeridade.
- As empresas credenciadas deverão manter canais de comunicações ativas (telefone, e-mail) para o acionamento pela família a qualquer momento.

d)As empresas credenciadas e seus funcionários deverão observar o sigilo e a confidencialidade sobre as informações das famílias atendidas.

e)Não será permitida a subcontratação dos serviços, salvo expressa autorização da Secretaria e em condições rigorosamente definidas para garantir a qualidade e a responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, a CONTRATADA perceberá o valor de 1 salário mínimo nacional.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das autorizações da Secretaria solicitante;

CLÁUSULA TERCEIRA -CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;

b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;

f) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;

g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração Pública, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de

pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) O pagamento será efetuado em até trinta dias, após a data de prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) A despesa decorrente da pretensa licitação correrá pela dotação orçamentária de cada secretaria, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura do termo de credenciamento, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo Primeiro: Havendo renovação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, este será reajustado pelo valor do salário-mínimo nacional vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração Pública, a qualquer tempo, poderá rescindir o termo de credenciamento por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Instituição Credenciada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela administração, garantida a prévia e ampla defesa:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
- b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de

30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A inexecução total do contrato administrativo acarretará multa de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

a) A fiscalização do Termo de Credenciamento a ser firmado decorrente do pretense processo licitatório será realizada tendo como Fiscais do Contrato a Sr.a Grasiela Fátima Rossatto, suplente a Sr.a Micheli Daré Mignoni da Silva, e como Gestora, a Sr.a Claudete de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de credenciamento n. **1/2026**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Município de SERTÃO/RS, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

Município de SERTÃO
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF: